



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E ZELADORIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para realização de serviços operação, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de materiais, peças, componentes e acessórios, nos equipamentos que compreendem os sistemas de ar-condicionado por expansão direta do tipo VRF do Fórum de Caucaia.

1.2 A execução do objeto deste documento será de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

2 JUSTIFICATIVAS

2.1 Justificativas Gerais

2.1.1 Atender à Lei 13.589/2018.

2.1.2 Atender à PORTARIA 3.523/98 do Ministério da Saúde.

2.1.3 Atender à Resolução N° 9 DE 16/01/2003 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

2.1.4 Atender às normas ABNT NBR 13.971:1997, ABNT NBR 14.679:2012; ABNT NBR 15.848:2010, ABNT NBR 15.960:2011; ABNT NBR 15.976:2011; ABNT NBR 16401-1:2008, ABNT NBR 16401-2:2008, ABNT NBR 16401-3:2008.

2.1.5 Substituir os serviços objeto do contrato N° 15/2018.

2.1.6 Garantir a continuidade dos serviços de limpeza e manutenção preventiva dos condicionadores de ar com periodicidade adequada, reduzindo a probabilidade de falhas e ampliando sua vida útil.

2.1.7 Prover meios de manter os equipamentos de ar-condicionado em condições de executar suas funções.

2.1.8 Manter as condições de trabalho, inclusive conforto térmico no Fórum de Caucaia. Estes serviços são entendidos como continuados, pois a interrupção do funcionamento do sistema de ar-condicionado prejudica o exercício das atividades administrativas e judicante.

2.1.9 Reduzir custos de administração e financeiros decorrentes da não necessidade de estoque de materiais, peças, componentes e acessórios de reposição de ar-condicionado com expansão direta.

2.2 Justificativa para opção por pregão eletrônico

2.2.1 Uma vez que os padrões de desempenho e qualidade do objeto deste documento podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado e considerando, ainda, que os serviços objeto deste documento, são executados segundo rotinas, métodos e técnicas conhecidos e determinados por normas e manuais de fabricantes, sugere-se que a modalidade utilizada para licitar seja o pregão.

2.3 Justificativa para vedação de consórcios:

2.3.1 Nas contratações de serviços comuns de engenharia, pertinentes e compatíveis com empresas prestadoras de serviços do objeto deste documento, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

2.3.2 A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

2.3.3 Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.

2.3.4 Ressalte-se que a medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

2.4 Justificativa para vedação de cooperativas

2.4.1 Os serviços de manutenção de sistemas de ar-condicionado é via de regra feita por empresas especializadas. Tendo em vista a natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado, fica clara a necessidade de subordinação jurídica trabalhista entre o obreiro e a CONTRATADA, bem como de pessoalidade e habitualidade. Pelo exposto, é vedada a participação de interessados em Cooperativa em virtude da Súmula 281 do TCU.

2.5 Em relação ao modo de disputa sugere-se o modo aberto-fechado.

2.5.1 Essa sugestão se deve ao fato de entendermos que esse modo de disputa é o que, considerada as peculiaridades do objeto da licitação, possibilita uma elevada disputa entre as empresas interessadas sem perder a qualidade das propostas apresentadas, resguardando o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

3 ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TJ-CE

3.1 Uma adequada infraestrutura das edificações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará é imprescindível para o funcionamento do judiciário cearense e, conseqüentemente, está alinhada com a missão do Planejamento Estratégico do TJ-CE: Garantir direitos para realizar a Justiça no Ceará.

3.2 A celeridade e a eficiência na prestação jurisdicional dependem fortemente do conforto térmico a que estão submetidos os colaboradores, uma vez que estes fatores podem não só reduzir a produtividade como também aumentar o absenteísmo. Desta forma, a presente contratação também está alinhada com a visão do Planejamento Estratégico do TJ-CE: Ser um tribunal de referência nacional em celeridade e eficiência, reconhecido por ser acessível e por contribuir com a redução das desigualdades.

3.3 Além disso, a contratação que se busca está alinhada com os seguintes valores do Planejamento Estratégico do TJ-CE: Celeridade, Efetividade, Excelência nos trabalhos e Sustentabilidade.

4 TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste documento, são adotadas as seguintes definições:

4.1 **CONTRATADA:** empresa proponente vencedora do certame licitação com a qual se assinou Contrato.

4.2 **CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJ-CE).

4.3 **Operação:** conjunto de ações de baixa complexidade, realizadas todas as vezes em que o sistema for colocado em funcionamento, entre as quais destacam-se: ligar e desligar os equipamentos nos dias de expediente, controle e monitoramento dos parâmetros de operacionais, manobra de registros, válvulas, dampers, etc.

4.4 **Manutenção:** combinação de ações técnicas e administrativas, incluindo supervisão, destinadas a manter ou restaurar um item (componente, equipamento ou sistema) em estado do qual possa desempenhar uma função requerida.

4.5 **Manutenção preventiva:** ação efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item. Dentre essas atividades preventivas, incluem-se: ensaios, testes, ajustes, calibrações, limpeza geral, pinturas, reconstituições de partes com características alteradas, substituições de peças ou equipamentos desgastados, reorganização interna e externa de componentes, adaptações de componentes, entre outras.

4.6 **Manutenção corretiva:** ação efetuada, após a ocorrência de pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida.

4.7 **Manutenção programada:** ação preventiva efetuada de acordo com um programa preestabelecido.

4.8 **Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC):** plano de inspeções, ensaios, testes, medições e demais ações periódicas, destinados a evitar a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos equipamentos e/ou sistema(s), definidas em função de suas características, observadas as orientações técnicas do(s) fabricante(s), boas práticas de manutenção, legislação e normas vigentes.

4.9 **Atendimento emergencial:** são considerados atendimentos emergenciais aqueles onde haja risco potencial a seres humanos e de perdas ou deterioração de processos ou bens patrimoniais, ou ainda comprometimento das atividades da unidade, caso não haja uma intervenção imediata.

4.10 **Serviços eventuais:** são serviços executados sob demanda específica do CONTRATANTE, e que visam o atendimento de necessidades que extrapolam os planos de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada.

4.11 Vida útil: intervalo de tempo desde o instante em que um item é colocado pela primeira vez em estado de disponibilidade, até o instante em que a intensidade de falha torna-se inaceitável ou até que o item seja considerado irrecuperável depois de uma pane.

4.12 Reforma: consiste na recuperação generalizada ou de parte de um equipamento ou sistema ao final sua vida útil, readequando-o ao uso. A reforma tem como objetivo dar sobrevida ao equipamento ou sistema, permitindo que este volte a desempenhar suas funções normalmente.

4.13 Retrofit: consiste na modernização de um equipamento ou sistema considerado ultrapassado ou fora de linha. No retrofit, ocorre a substituição de peças e/ou componentes antigos por outros modernos. O retrofit tem como objetivo modernizar o equipamento ou sistema, adaptando-o a novo(s) requisito(s) e/ou norma(s).

4.14 Rotina de execução de serviços: é o detalhamento das tarefas que deverão ser executadas em determinados intervalos de tempo, sua ordem de execução, especificações, duração e frequência.

4.15 Fiscal do Contrato: é o representante da Administração, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

4.16 Ordem de Serviço: é o documento utilizado pela Administração para a solicitação e registro de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.

4.17 Sistema de ar-condicionado: conjunto de equipamentos e acessórios (condensadoras, evaporadoras, tubulações, válvulas, etc.), com o objetivo de atender uma única edificação.

4.18 Equipamentos de Proteção Individual (EPI's): são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas.

4.19 Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's): são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: cones, placas e fitas de sinalização, delimitadores de área de trabalho, kit de primeiros socorros, etc.

5 VISTORIA TÉCNICA

5.1 Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada visita técnica e vistoria aos locais de execução dos serviços, com o objetivo de que o licitante tenha conhecimento do local de realização dos serviços e verifique eventuais ocorrências que possam ter influência na formulação da proposta, sendo vedado futuramente o requerimento de aditamentos, com a alegação de desconhecimento das condições para a realização do objeto.

5.2 A licitante interessada poderá visitar e vistoriar os locais onde serão executados os serviços, até 1 (um) dia útil anterior ao pregão, com o objetivo de se inteirar das condições do objeto deste documento, mediante prévio agendamento (três dias úteis anterior ao pregão) através do e-mail: manutencao@tjce.jus.br

5.3 O TJ-CE se reserva o direito de não autorizar vistorias sem agendamento, caso o representante da licitante compareça em horário impróprio ou diverso daquele que fora agendado.

5.4 A vistoria poderá, em alguns casos, ser acompanhada por preposto(s) da unidade judiciária, que por sua vez pode(m) não deter conhecimentos técnicos, cabendo simplesmente encaminhar o representante da licitante aos locais de instalação dos condicionadores de ar.

5.5 A visita tem como objetivo a análise e esclarecimentos de dúvidas quanto à prestação dos serviços e conhecimento de peculiaridades, inclusive grau de dificuldade de acessibilidade com segurança aos locais dos equipamentos, bem como qualquer fator necessário a uma correta avaliação de todos os custos que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas licitantes.

5.6 Realizada a visita/vistoria, o TJ-CE emitirá o atestado de vistoria, conforme Anexo 2 deste documento, atestando que a licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto deste documento.

5.7 Caso a licitante opte por não realizar a visita/vistoria nos locais, deverá obrigatoriamente apresentar declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, conforme Anexo 3 deste documento, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente os serviços nos termos do edital, do presente termo de referência e dos demais documentos que compõem o processo licitatório, não podendo assim, questionar desconhecimento dos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e na formulação da proposta de preços.

5.8 Toda e qualquer despesa com a visita e/ou vistoria correrá por conta da licitante interessada.

6 APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL

6.1 Base de Apoio

6.1.1 A CONTRATADA deverá manter no mínimo 01 (uma) base de apoio operacional na região metropolitana de Fortaleza/CE durante todo período de vigência do contrato. A CONTRATADA deverá apresentar contrato de locação de imóvel ou termo de posse ou de cessão de uso do imóvel com vigência no mínimo igual à do contrato em questão.

6.1.2 A base de apoio deverá possuir no mínimo os seguintes equipamentos e ferramentas:

6.1.2.1 01 (uma) linha de telefone fixo com atendente no horário comercial;

6.1.2.2 01 (uma) linha de telefone móvel para uso funcional do coordenador da base ou do engenheiro responsável pelo contrato na empresa;

6.1.2.3 Ferramental completo apropriado para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos objeto desta contratação;

6.1.2.4 Correio eletrônico específico para servir de canal oficial de comunicação entre a CONTRATADA e o gestor e/ou fiscal do Contrato.

6.2 Recursos Humanos/ Qualificação dos Profissionais

6.2.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar para prestação dos serviços objeto deste documento, durante toda a duração do Contrato, quadro de colaboradores com no mínimo:

6.2.1.1 01 (um) engenheiro mecânico, com atividades efetivas na prestadora de serviços, com acervo técnico fornecido pelo CREA, que comprove a execução de serviços técnicos com características similares (manutenção e instalação de equipamentos de ar-condicionado por expansão direta) àquelas que estão sendo licitadas.

6.2.1.2 01 (um) técnico em mecânica, mecatrônica, refrigeração ou eletrotécnica, com registro no CREA, com atividades efetivas na prestadora de serviços.

6.2.1.3 02 (dois) mecânicos de manutenção e instalação de aparelhos de climatização e refrigeração (CBO 9112), tendo ao menos 06 (seis) meses de experiência comprovada em carteira de trabalho e com certificado de conclusão em curso de operação e manutenção em ar-condicionado tipo VRF. O certificado deve ser emitido por um fabricante e ter duração mínima de 16 (dezesesseis) horas.

6.2.1.4 03 (três) auxiliares de mecânico de ar condicionado, (CBO 9112-05) com no mínimo 06 (seis) meses de experiência comprovada em carteira de trabalho.

6.2.2 Os profissionais acima elencados poderão ser reconhecidos no mercado através de outras denominações, de acordo com a região do país de sua atuação, desde que não haja alterações das suas atribuições e competências. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender os seguintes requisitos:

6.2.2.1 sócio: cópia do contrato social devidamente registrado no órgão competente;

6.2.2.2 diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

6.2.2.3 empregado: cópia atualizada da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou contrato de trabalho em vigor;

6.2.2.4 responsável técnico: cópia de certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da LICITANTE onde consta o registro do profissional como responsável técnico;

6.2.2.5 profissional contratado: contrato de prestação de serviços escrito firmado com a LICITANTE, com prazo de duração, no mínimo, igual ao prazo de execução do contrato.

6.3 Equipe Técnica Residente

6.3.1 Como forma de garantir a operação dos equipamentos, bem como os atendimentos de todos os serviços e atividades nos prazos fixados neste documento, a CONTRATADA deverá disponibilizar uma equipe técnica residente formada por no mínimo 01 (um) mecânicos de manutenção e instalação de aparelhos de climatização e refrigeração e 01 (um) auxiliar mecânico de ar condicionado.

6.3.2 Tendo em vista a alocação dos profissionais das equipes técnicas residentes em tempo integral, o CONTRATANTE fará o contingenciamento dos encargos sociais trabalhistas incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalho na forma prevista neste documento.

6.4 Ferramentas

6.4.1 Ferramental completo que possa garantir a execução de todos os serviços de acordo com as boas práticas, normas regulamentadoras e manuais de instalação, operação e manutenção dos fabricantes;

6.4.2 Fardamento completo, composto por calça comprida, camisa ou bata com identificação da empresa, além de crachás de identificação do funcionário;

6.4.3 EPIs e EPCs;

6.4.4 A CONTRATADA deverá, ainda, disponibilizar sempre que solicitado pela CONTRATANTE os seguintes instrumentos:

a) wattímetro;

b) fasímetro;

c) anemômetro;

d) megôhmetro;

e) termômetro de cinco pontas;

f) higrômetros.

6.4.5 Sempre que achar necessário, o CONTRATANTE poderá solicitar os certificados de calibração dos instrumentos.

7 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Atestado de visita/vistoria ou da declaração de dispensa de vistoria.

7.2 Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) emitida pelo CREA.

7.3 Declaração de que apresentará em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, toda a infraestrutura de apoio técnico e operacional exigidas neste documento.

7.4 Declaração expressa de garantia dos serviços propostos, inclusive de responsabilidade plena por quaisquer danos aos equipamentos ou elementos das instalações que façam parte do objeto deste documento, em caso de problema comprovadamente ocasionado por ineficiência, negligência ou inexecução dos procedimentos de manutenção exigidos neste documento.

7.5 Memorial de cálculo da remuneração e dos encargos sociais, demonstrando a composição de cada percentual cotado, observados os percentuais máximos constantes no Anexo 4 deste documento.

7.6 Atestado(s) de capacidade técnica devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Certidão de Acervo Técnico comprovando que a empresa ou seu responsável técnico executou, para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços manutenção preventiva e corretiva em sistema de ar-condicionado tipo VRF com capacidade de refrigeração mínima de 100 HP.

7.7 Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.

7.7.1 Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

NOTA: É vedada a participação de interessados sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição.

8 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1 Para efeitos de qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos/declarações:

8.1.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme entendimento jurisprudencial do TCU e orientação constante na IN nº 05/2017 da SEGES;

8.1.1.1 Para o caso de empresas em recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, a certidão negativa de recuperação judicial poderá ser substituída por uma certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (TCU, Acórdão nº 8.271/2011, 2ª Câmara).

8.1.2 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

8.1.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um);

8.1.4 Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo 5, de que um doze avos dos contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no item 8.1.2, observados os seguintes requisitos:

8.1.4.1 a declaração deve ser acompanhada da demonstração do resultado do exercício (DRE), relativa aos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.1.4.2 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.1.5 Memorial de cálculo da remuneração e dos encargos sociais, demonstrando a composição de cada percentual cotado, observados os salários-mínimos a serem pagos aos profissionais residentes, bem como os valores máximos admitidos nos Anexos 4 e 7 deste documento.

8.1.6 Durante o certame, poderão ser requeridos documentos e informações complementares que comprovem os valores apresentados nos documentos exigidos nos itens anteriores.

8.2 O TJ-CE poderá, a seu critério, promover diligências, a fim de comprovar a exatidão das informações contidas nos documentos requeridos, emitindo parecer técnico conclusivo.

9 MÉTODOS, OBJETIVOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Condições Gerais

9.1.1 A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente a rotina do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) do Anexo 1.

9.1.2 Serviços que envolvam a necessidade de desligamento de circuitos elétricos diretamente ligados à rotina de atividades deverão ser previamente informados ao CONTRATANTE que assumirá a condução dos mesmos, estabelecendo rotinas, horários e obtendo as autorizações necessárias.

9.1.3 Para os serviços que contemplem a aplicação de peças, materiais, gases e componentes não contemplados nos preços unitários mensais de manutenção por aparelho, a execução está condicionada à aprovação, pelo CONTRATANTE, da Proposta Comercial a ser enviada pela CONTRATADA.

9.2 Manutenções Preventivas e Operação

9.2.1 As manutenções preventivas deverão ser realizadas periodicamente, conforme Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC), e têm como objetivo:

- a) manter os sistemas de ar-condicionado em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, visando à prevenção de riscos à saúde dos ocupantes, preservação e eficiência energética dos equipamentos;
 - b) implantar, realizar e disponibilizar, nos sistemas de ar-condicionado que fazem parte do objeto deste documento, Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC), assinado pelo engenheiro responsável técnico da CONTRATADA;
 - c) disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, registros das execuções dos procedimentos estabelecidos no PMOC e relatórios de manutenção, referente aos últimos 12 meses, para atender à fiscalização da Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA;
 - d) garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta dos serviços firmados junto ao CONTRATANTE;
 - e) manter limpos os componentes do sistema de ar-condicionado objeto deste documento, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
 - f) verificar periodicamente, de acordo com o cronograma especificado no PMOC, as condições físicas dos filtros e mantê-los em condições de operação. Promover a sua substituição quando necessária;
 - g) preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;
 - h) descartar as sujidades sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis;
 - i) limpar casas de máquinas e garantir o seu adequado uso, não permitindo a utilização da casa de máquinas como depósito de quaisquer materiais, produtos ou utensílios.
-

NOTA

As atividades relacionadas aos serviços de manutenção preventiva nas unidades condensadoras que necessitam ser executadas com o equipamento desligado (ex.: limpeza das serpentinas das unidades condensadoras), deverão ser realizados fora do horário normal de funcionamento das unidades judiciárias, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

9.3 Manutenções Corretivas

9.3.1 As manutenções corretivas têm por objetivo o restabelecimento ou readequação dos componentes dos equipamentos do sistema às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e eletrônicos ou ainda substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos;

9.3.2 A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados ao CONTRATANTE, solicitando autorização para execução dos serviços.

9.3.3 Entre os serviços de manutenção corretiva incluem-se os serviços de atendimento emergenciais e os serviços decorrentes de casos fortuitos ou de força maior.

9.3.4 Os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser realizados pela equipe técnica residente caso estes não impactem em atrasos nos serviços de manutenção preventiva. Pelo exposto,

sempre que necessário a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, outra equipe para execução dos serviços de manutenção corretiva.

9.3.5 Para equipamentos em período de garantia de fábrica, a CONTRATADA deverá realizar a desinstalação e enviar o equipamento à assistência técnica autorizada mais próxima, bem como sua devolução instalado após a conclusão dos reparos.

NOTA

Os serviços de manutenção corretiva dos equipamentos poderão, a critério do CONTRATANTE, ser realizados fora do horário normal de funcionamento das unidades judiciárias, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

9.4 Plantão

9.4.1 A empresa CONTRATADA disponibilizará ainda, por solicitação da Coordenadoria de Manutenção, plantão de mecânicos nos prédios do Poder Judiciário do Estado do Ceará, para atender em regime de plantão, 24h/ dia, de domingo à domingo, ou ainda eventuais extensões de horário de expediente de autoridades, solenidades ou plantões judiciários. Os plantões serão limitados a um máximo de 10 (dez) ao ano. Tais plantões já deverão estar inclusos no valor a ser pago mensalmente pela CONTRATANTE.

9.4.2 Nos casos de plantões judiciários, a Coordenadoria de Manutenção do Poder Judiciário do Estado do Ceará deverá acionar a empresa CONTRATADA por meio de um e-mail enviado para o correio eletrônico específico para servir de canal oficial de comunicação entre a CONTRATADA e o gestor e/ou fiscal do Contrato. O e-mail deverá conter as informações necessárias para que a empresa possa realizar o planejamento necessário para a realização do atendimento.

9.4.3 Para os casos emergenciais, a CONTRATADA deverá, ainda, ligar para o telefone fixo ou móvel da base de apoio da contratada, sem prejuízo da necessidade da formalização do contato através do envio do e-mail.

9.5 Subcontratação

9.5.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

9.5.1.1 A subcontratação depende da autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica.

9.5.1.2 A CONTRATADA somente poderá subcontratar serviços específicos e não contínuos.

9.5.1.3 São exemplos de serviços que podem ser subcontratados:

- a) Serviços especializados de análise do ar;
- b) Serviços de limpeza de dutos;
- c) Serviços de retífica;
- d) Serviços de usinagem;
- e) Outros serviços que necessitem de laudo ou relatório especializado, que não sejam de competência direta da CONTRATADA.

9.5.1.4 Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.6 Relatório de Avaliação Técnica Inicial

9.6.1 A CONTRATADA deverá realizar vistoria técnica em todas as edificações que fazem parte do objeto deste documento, até o quinto dia útil a contar da data de assinatura do CONTRATO.

9.6.2 Após a vistoria técnica a CONTRATADA deverá emitir um Relatório de Avaliação Técnica Inicial, devidamente assinado pelo(s) Engenheiro(s) Mecânico(s) responsáveis pela CONTRATADA.

9.6.3 São itens obrigatórios do Relatório de Avaliação Técnica Inicial:

9.6.3.1 Avaliação geral e detalhada do sistema;

9.6.3.2 Relação e fotos de todas as peças, componentes e/ou acessórios com problema anterior à data da assinatura do contrato;

9.6.3.3 Relação de todos os problemas que possam comprometer a qualidade do ar interior;

9.6.3.4 Relação de não conformidades às recomendações dos fabricantes, normas técnicas e boas práticas de manutenção de sistemas de ar-condicionado;

9.6.3.5 Relação de não conformidades que possam resultar em infrações às leis, normas, portarias e regulamentações;

9.6.3.6 Cronograma das intervenções corretivas para solução dos problemas identificados.

9.6.4 O Relatório de Avaliação Técnica Inicial deverá ser entregue ao fiscal do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do CONTRATO. Esse relatório será analisado e aprovado pelos fiscais do contrato no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da sua entrega.

9.7 Prazos

9.7.1 O prazo para o início dos atendimentos emergenciais é de no máximo 15 (quinze) minutos. Para os casos de parada de equipamentos e/ou componentes a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento às solicitações em no máximo 01 (uma) hora. Os tempos serão contados do momento da comunicação pela Coordenadoria de Manutenção.

9.7.2 Quando da necessidade de aplicação de peças, materiais, gases e componentes não contemplados nos preços unitários mensais de manutenção por aparelho, a CONTRATADA deverá emitir Orçamento com prazo de no máximo 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação para emissão deste.

9.7.3 O prazo para a solução do problema de equipamentos objetos deste termo de referência é de no máximo 2 (dois) dias úteis após envio da Ordem de Serviço, ou aprovação do Orçamento, quando for o caso.

9.8 Limites de Responsabilidade da CONTRATADA

9.8.1 O limites de atuação da CONTRATADA nas instalações abrangem todo o sistema de ar-condicionado, inclusive os vãos de retorno, bocas de ar, alimentação elétrica, quadros de automação, drenos, suportes dos equipamentos, dentre outros componentes vinculados diretamente aos sistemas de climatização objeto deste documento.

9.8.2 A alimentação elétrica sob a responsabilidade da CONTRATADA inicia-se pelas respectivas proteções (normalmente são disjuntores), nas caixas ou quadros elétricos específicos.

9.8.3 No caso de quadro elétrico (inclusive quadros de automação) exclusivo para o sistema de ar-condicionado, a manutenção de todos os elementos nele contidos, inclusive o seu gabinete, será por conta da empresa CONTRATADA.

9.8.4 Para quadro geral de baixa tensão no qual exista um ou mais disjuntores exclusivos para o ar-condicionado, dentre outros para as demais instalações elétricas do imóvel, a manutenção do

mesmo não será efetuada pela CONTRATADA, sem prejuízo das condições estabelecidas no subitem anterior.

9.8.5 Em toda a extensão do dreno, desde o condicionador até o seu ralo, caixa ou ponto de captação, onde a partir do qual a tubulação segue embutida, a manutenção é de responsabilidade da CONTRATADA.

9.8.6 A manutenção das estruturas de suporte dos equipamentos e componentes dos sistemas de climatização são de responsabilidade da CONTRATADA.

9.9 Itens do Sistema de Climatização Assumidos pelo CONTRATANTE

9.9.1 Para novas implementações que tenham como objetivo a melhoria das condições atuais das instalações e sua infraestrutura, relacionada à qualidade do ar, segurança, acústica e à eficiência energética dos sistemas de ar-condicionado instalados, conforme necessidade confirmada pelo CONTRATANTE, os custos de aquisição dos materiais serão assumidos pelo CONTRATANTE, incluindo, neste caso, a respectiva mão de obra necessária.

9.9.2 Os principais serviços, não se restringindo necessariamente somente a estes, podem ser relacionados como:

9.9.2.1 Substituição dos isolamentos termoacústicos do interior dos gabinetes por outros com utilização de materiais à base de espuma elastomérica;

9.9.2.2 Redimensionamento das tomadas de ar exterior para a vazão recomendada pela Resolução ANVISA vigente, relativa à Qualidade do Ar e instalação de pré-filtros.

9.9.3 Todas as novas implementações, que tenham como objetivo a melhoria das condições atuais das instalações e sua infraestrutura, serão incorporadas aos sistemas, e tornam-se parte integrante, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA os materiais e serviços necessários à sua manutenção, sem ônus extras para o CONTRATANTE.

9.9.4 O CONTRATANTE poderá adquirir os materiais e serviços de sua responsabilidade com terceiros, se entender como mais vantajoso, devendo a CONTRATADA acompanhar a sua execução, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

9.10 Informações Complementares

9.10.1 Serviços que envolvam a necessidade de desligamento de circuitos elétricos diretamente ligados à rotina de atividades deverão ser previamente informados ao CONTRATANTE que assumirá a condução dos mesmos, estabelecendo rotinas, horários e obtendo as autorizações necessárias.

9.10.2 A CONTRATADA deverá responsabilizar e disponibilizar profissional, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, para preenchimento de todas as informações referentes ao planejamento e programação dos serviços de manutenção, bem como dos serviços executados em formulário eletrônico a ser disponibilizado pelo TJ-CE.

9.10.3 O CONTRATANTE se reserva o direito de paralisar a realização do(s) serviço(s), caso seja constatado algum risco à segurança ou saúde dos profissionais envolvidos na realização dos serviços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10 APLICAÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, COMPONENTES, GASES E ACESSÓRIOS

10.1 Itens contemplados nos preços unitários mensais

10.1.1 São de responsabilidade da CONTRATADA, a aplicação nos prazos já determinados, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, todos os serviços de operação, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, além de materiais, peças, componentes e acessórios, à exceção dos itens expressamente listados no subitem 10.2 (itens pagos sob demanda) deste documento.

10.1.2 São exemplos, de materiais, peças, componentes e acessórios de responsabilidade da CONTRATADA: lixa, trincha, solvente, tinta (anticorrosivo, esmalte sintético, etc.), detergente, sabão, álcool, água destilada, pano, palha de aço, escova, esponja, produto químico para limpeza externa das serpentinas, óleo lubrificante de uso geral, óleo lubrificante para compressor, graxa, desengraxante, desincrustante, fluidos refrigerante (R-22, R-134a, R-141b, R-407C, R-410A, outros), nitrogênio, oxigênio, acetileno, varetas de solda foscofer e prata, fluxo, pasta, eletrodos, válvulas, dispositivos de expansão e seus acessórios, filtros secadores, turbinas dos ventiladores, volutas, caixilhos para filtros de ar, pilhas, baterias, pressostatos, capacitores, inversores de frequência, termostatos, termistores, sensores, transdutores, controladores, protetores térmicos, transformadores, bobinas, relés, contadoras, disjuntores, temporizadores, chaves de partida, fusíveis, cabos elétricos, terminais elétricos, eletrodutos, abraçadeiras, buchas de nylon, parafusos, porcas, arruelas, brocas, correias, polias, buchas, rolamentos, coxim, botões, calços, borrachas, retentores, molas, fita isolante, fita teflon, fitas adesivas, fita aluminizada, fita PVC para refrigeração, massa de vedação, colas (todos os tipos), e drenos dos diversos sistemas de ar-condicionado. Esta relação não é exaustiva, podendo, durante a execução contratual, haver a necessidade de fornecimento, por parte da CONTRATADA, de outros materiais, peças, componentes e acessórios aqui não especificados.

10.1.3 Muito embora estes materiais sejam de responsabilidade de troca automática da empresa executora dos serviços, suas substituições devem ser criteriosas, sempre por outras novas, de primeira qualidade, não recondicionadas.

10.1.4 São também itens de responsabilidade da contratada: placas eletrônicas (todas) e placas controladoras (incluindo seus softwares), controles remotos, motores, ventiladores, eixos e suportes de motores e ventiladores. Em relação a estes itens serão aceitos sua recuperação/recondicionamento, desde que garantida a qualidade e satisfeitas as condições de operação dos sistemas.

10.1.5 Somente serão aceitos fluidos refrigerantes que estejam de acordo com os parâmetros estabelecidos na norma ARI 700. Esta norma estabelece, por exemplo, limites de umidade, impurezas sólidas e gases não voláteis, aceitáveis em fluidos refrigerantes. Fabricantes de referência: Chemours e Honeywell. Para a utilização de fluidos refrigerantes de outros fabricantes, será necessária a apresentação de documento que comprove o atendimento à referida norma.

10.2 Itens pagos sob demanda

10.2.1 Serão pagos sob demanda:

- a) Compressores, trocadores de calor (serpentinas), gabinetes, chassi, base do chassi, filtros de ar, isolamentos térmicos em borracha elastomérica, tubulações de cobre (todos com mão de obra de substituição às expensas da CONTRATADA);
- b) Materiais, peças, componentes e acessórios (ex.: dispositivos de proteção da rede elétrica, de aterramento) com necessidade de troca decorrente de casos fortuitos ou força maior (todos com mão de obra de substituição às expensas da CONTRATADA);
- c) Serviços, materiais, peças, componentes e acessórios necessários à permuta de local de evaporadores;
- d) Serviços especializados de análise do ar;
- e) Serviços de limpeza de dutos;
- f) Pequenas adaptações de rede de dutos;

- g) Balanceamento de vazão de ar de insuflamento e retorno;
- h) Retrofit e reforma de equipamentos;
- i) Implementações e/ou alterações que tenham como objetivo a melhoria das condições atuais dos sistemas de ar-condicionado que fazem parte do objeto deste documento e sua infraestrutura, relacionada à qualidade do ar, segurança, acústica, eficiência energética ou ainda, adequação às novas leis e normas;
- j) Peças, componentes e acessórios referentes a problema anterior à data da assinatura do CONTRATO, desde que devidamente informado ao CONTRATANTE no Relatório de Avaliação Técnica Inicial;

10.2.2 Na hipótese de ser necessária a execução de serviços, fornecimento de materiais ou substituição de peças, componentes e acessórios pagos sob demanda, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório atestando o problema e indicando a solução. Deverá ainda, apresentar orçamento analítico do(s) item(ns) a ser(em) pago(s) sob medição, nos prazos previstos neste documento.

10.2.3 A aprovação do orçamento e continuidade de serviços que dependam de itens pagos sob medição está condicionada a:

- a) O valor orçado deverá ser, necessariamente, menor ou igual ao menor valor obtido com base em pesquisa de preços, realizada pela área de compras do CONTRATANTE, com no mínimo, 2 (duas) empresa do ramo, a fim de se certificar que a proposta apresentada está de acordo com o preço de mercado;
- b) Disponibilidade financeira;
- c) Autorização do gestor do contrato e/ou do ordenador da despesa.
- d) O reembolso será realizado após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal, em favor da CONTRATADA, com base no menor valor encontrado na pesquisa de preços.
- e) Os pagamentos serão descontados da provisão para ressarcimento de itens pagos sob demanda.

11 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 O recebimento e a aceitação dos serviços de manutenção mensal dar-se-ão da seguinte forma:

11.1.1 Provisoriamente:

11.1.1.1 imediatamente após a conclusão dos serviços e preenchimento do PMOC, para os casos dos serviços de manutenção preventiva e operação do sistema;

11.1.1.2 imediatamente após a conclusão dos serviços, preenchimento do PMOC e da Ordem de Serviço e informado por escrito ao fiscal do Contrato, para os casos de manutenção corretiva e/ou itens pagos sob demanda.

11.1.1.3 O CONTRATANTE poderá, a seu critério, enviar fiscal para verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste documento e/ou no orçamento, quando for o caso. Após a inspeção, através de comunicação oficial da fiscalização, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes, respeitado o limite máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento provisório.

11.1.2 Definitivamente:

11.1.2.1 imediatamente após a conferência do PMOC e da Ordem de Serviço pelo fiscal do Contrato, para os casos dos serviços operação e manutenção preventiva e corretiva (desde que não envolva serviços pagos sob demanda), respeitado o decurso do prazo de observação de cinco dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

11.1.2.2 imediatamente após a conferência da Ordem de Serviço e assinatura pelo fiscal do Contrato, para os casos de itens pagos sob demanda, respeitado o decurso do prazo de observação de cinco dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

11.1.2.3 Se, após o recebimento provisório, for identificada qualquer falha na execução ou impossibilidade de testes cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após executadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo.

11.2 O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades devido a vício/defeitos na realização dos serviços executados, defeitos de fabricação de materiais aplicados, ou ainda, no quantitativo de insumos utilizados.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Assessorar o CONTRATANTE nas decisões sobre a manutenção dos sistemas de ar-condicionado objeto deste documento.

12.2 Realizar adequado dimensionamento dos serviços objetos deste documento.

12.3 Adotar soluções que ofereçam economia e facilidade de execução, operação e manutenção (relação mais adequada entre custos e benefícios, considerando os sistemas construtivos, a durabilidade e resistência dos materiais e o padrão desejado).

12.4 Fornecer serviços, peças, materiais e demais componentes necessários para garantia do pleno funcionamento e do bom estado de conservação dos sistemas de ar-condicionado objeto dessa licitação.

12.5 Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, transportes de funcionários, transportes de materiais, transportes de equipamentos, alimentação e hospedagem de funcionários, ou seja, todas as obrigações oriundas da prestação dos serviços objeto deste documento.

12.6 Designar profissional(is) para o trato dos processos administrativos entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

12.7 Designar profissional(is) responsável(is) pelas equipes de manutenção a quem os servidores da administração deverão reportar-se.

12.8 Dispor de tantos profissionais, veículos e ferramentas quanto necessários forem para o adequado cumprimento de suas obrigações.

12.9 Atender os prazos previstos neste documento, mesmo que para isso, precise contratar profissionais em número superior ao mínimo estabelecido neste documento, sem ônus extras para o CONTRATANTE.

12.10 Manter, em sua base de apoio, um estoque regular dos materiais de consumo que atendam às necessidades mensais dos serviços objeto deste documento.

12.11 Responsabilizar-se pelo planejamento dos volumes necessários e especificidades de itens em estoque, não justificando a falta de itens específicos, atrasos principalmente nos prazos de atendimentos emergenciais, nem descumprimento de cronogramas estabelecidos para os serviços objetos deste documento.

12.12 Garantir que seus empregados possuam idoneidade, capacidade, preparo e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõem, reservando-se o CONTRATANTE o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a CONTRATADA providencie, imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo, às exigências do serviço.

12.13 Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, com a utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

12.14 Instruir os seus empregados sobre a técnica de execução dos serviços, prevenção de acidentes no trabalho e combate a incêndios.

12.15 Orientar regularmente seus profissionais acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, com ênfase à economia no emprego de materiais e à racionalização do uso de energia elétrica dos equipamentos.

12.16 Fiscalizar regularmente o local da prestação dos serviços, com a finalidade de verificar as condições em que estão sendo prestados, inclusive quanto aos aspectos de saúde e segurança do trabalho, assim como constatar sua execução efetiva e em conformidade com as exigências contratuais.

12.17 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou acidentes causados a terceiros durante o cumprimento do contrato.

12.18 Zelar para que os profissionais designados para execução dos serviços apresentem-se nas instalações do CONTRATANTE trajando uniforme completo e limpo, com crachá de identificação. Como uniforme completo entende-se o conjunto de calça comprida, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de fornecer e arcar com os custos de todos os Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.), exigidos conforme a natureza dos serviços, observando todas as normas de segurança vigentes.

12.19 Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.20 Corrigir, tão logo sejam detectadas, todas as imperfeições verificadas nos serviços executados pela CONTRATADA, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

12.21 Designar somente profissionais habilitados, qualificados, treinados e credenciados para o desempenho das tarefas, com supervisão de um engenheiro habilitado e credenciado para o desempenho dos serviços objeto deste documento.

12.22 Executar os serviços, objeto deste documento, conforme descrito em seus Anexos, obedecendo aos critérios de qualidade e padrões técnicos, utilizando equipamentos, peças e materiais apropriados e em quantidade compatível com a demanda.

12.23 Todas as peças, materiais, componentes, gases e acessórios a serem empregados deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade, atendendo aos melhores padrões de mercado, devendo satisfazer às especificações e recomendações dos fabricantes dos equipamentos e da CONTRATANTE.

12.24 Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada, quanto a incompatibilidades técnicas existentes, alterações dos planos de manutenção, etc.

12.25 Garantir os serviços executados, durante a vigência do contrato, inclusive respondendo por quaisquer danos pessoais ou materiais aos equipamentos ou elementos das instalações que façam parte do objeto deste documento, em caso de problema comprovadamente ocasionado por

ineficiência, negligência ou não execução dos procedimentos de manutenção exigidos neste documento.

12.26 Adotar, sempre que possível, padronização dos insumos utilizados e serviços realizados.

12.27 Participar, sempre que solicitado, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, de reuniões técnicas com a Coordenadoria de Manutenção, nas dependências do Palácio da Justiça ou Fórum de Caucaia, sempre a critério do CONTRATANTE.

12.28 Fornecer, em no máximo 5 (cinco) dias úteis após solicitado pelo CONTRATANTE, orçamento para correção de eventuais problemas de QAI (Qualidade do Ar Interior).

12.29 A contratação se efetivará por meio de contrato, e deverá ser assinado pela proponente vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida pelo CONTRATANTE para este fim.

12.30 Interagir com as demais empresas prestadoras de outros serviços de manutenção nas instalações da CONTRATANTE, a fim de possibilitar o perfeito funcionamento de todos os sistemas objeto deste documento.

12.31 Manter sigilo e não reproduzir, divulgar ou utilizar informações, em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual.

12.32 Prestar serviços e fornecimentos objeto deste documento, também nos demais equipamentos que venham a ser instalados durante sua vigência, por conveniência e oportunidade da Administração, os quais serão objeto de Aditivo Contratual, respeitados os limites da Lei.

12.33 Aceitar acréscimos e supressões dos serviços e fornecimento contratados, até o limite máximo de 25%.

12.34 De acordo com a resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, é vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).

13 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Assegurar os recursos financeiros necessários para o pagamento relativo ao objeto deste documento.

13.2 Efetuar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pelo CONTRATANTE, obedecidas às condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e preços pactuados.

13.3 Efetuar retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com o item 6 do Anexo XI (Do Processo do Pagamento) da IN Nº 05, de 26 de maio de 2017.

13.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso a empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências das unidades do CONTRATANTE, relacionadas a execução do contrato.

13.5 Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

- 13.6 Designar técnicos de manutenção e/ou engenheiros para acompanhar, controlar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.
- 13.7 Designar profissional competente para avaliar a CONTRATADA quanto os aspectos de regularidade fiscal e trabalhista.
- 13.8 Fiscalizar a prestação de serviços e apreciar os relatórios de serviços enviados pela CONTRATADA.
- 13.9 Aplicar as sanções previstas, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com os compromissos assumidos, mantidas as situações normais, arcando a mesma com quaisquer prejuízos que tais atos possam acarretar à Administração.
- 13.10 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

14 FISCALIZAÇÃO

- 14.1 O CONTRATANTE fiscalizará, acompanhará, supervisionará e receberá provisória e definitivamente os serviços objeto deste documento.
- 14.2 A fiscalização será exercida por técnico(s) e/ou engenheiro(s) do CONTRATANTE, de forma fixa, móvel, programada ou aleatória, segundo seus próprios critérios técnicos, operacionais ou de auditoria.
- 14.3 A fiscalização observará e avaliará aspectos relativos a:
- 14.3.1 Atendimento das cláusulas contratuais;
- 14.3.2 Aferição técnica dos trabalhos realizados;
- 14.3.3 Cumprimento do plano de manutenção operação e controle;
- 14.3.4 Avaliação do cumprimento dos prazos previstos neste documento;
- 14.3.5 Continuidade das condições de infraestrutura de apoio técnico e operacional, dentro dos limites estabelecidos e diligenciados no início do contrato.
- 14.4 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalizar as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, sem aviso prévio, com o objetivo de garantir o cumprimento dos serviços de acordo com as condições estabelecidas neste documento.
- 14.5 A fiscalização deverá notificar a CONTRATADA por escrito na ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 14.6 O CONTRATANTE se reserva o direito de exigir a correção imediata das irregularidades ou a suspensão dos serviços sem previa comunicação sempre que for identificada a existência de situações que comprometam a segurança e saúde de empregados, contratados, servidores e/ou terceiras, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15 GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 15.1 A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção da qualidade, garantia e desempenho dos serviços realizados e materiais empregados, por no mínimo 90 (noventa) dias.

15.2 Caso o CONTRATANTE por seus agentes usuários ou através de sua fiscalização, constate vícios de execução, má qualidade ou não atendimento às normas vigentes, seja dos serviços, seja dos materiais aplicados, a CONTRATADA deverá refazer o serviço e/ou substituir os materiais inadequados, em até três dias úteis, a contar da notificação pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

15.3 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer custos por danos ocasionados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, em materiais, infraestrutura, mobiliário, processos ou equipamentos, por omissão, por imperícia ou negligência.

15.4 Na eventualidade de ocorrência de problema nos equipamentos ou sistemas com garantia do fabricante e/ou fornecedor, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

15.5 Após a comunicação, o CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA documentos tais como cópias de notas fiscais, para que esta, execute às suas expensas, transporte e todos os serviços (desinstalações, instalações, acompanhamento dos serviços na assistência técnica autorizada, etc.) necessários para que os mesmos voltem ao perfeito funcionamento.

15.6 Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere este item e disto resulte a perda da garantia oferecida pelo fabricante e/ou fornecedor, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus adicionais a que atualmente estiver sujeito o fabricante e/ou fornecedor do equipamento.

15.7 Durante o prazo de garantia das instalações, equipamentos ou sistemas, será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

15.8 O fato de técnicos do CONTRATANTE inspecionarem, fiscalizarem e receberem os serviços executados pela CONTRATADA não elimina, nem atenua as responsabilidades e garantias destes serviços, principalmente por vícios indiretos ou não visíveis.

16 NORMAS, PORTARIAS, REGULAMENTAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

16.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas, se aplicável.

16.2 Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes.

16.3 Na execução serviços, objeto deste documento, deverão ser observadas:

16.3.1 Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998

16.3.2 Lei Nº 10.165, de 27 de dezembro de 2000

16.3.3 Lei Nº 13.589 de 4 de janeiro de 2018

16.3.4 Decreto Nº 99.280, de 6 de junho de 1990

16.3.5 Portaria 3.523/1998 do Ministério da Saúde

16.3.6 Resolução Nº 9 de 16/01/2003 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária

16.3.7 Instrução Normativa Nº 37, de 29 de junho de 2004

- 16.3.8 Resolução CONAMA Nº 001, de 8 de março de 1990
- 16.3.9 Resolução CONAMA Nº 003, de 28 de junho de 1990
- 16.3.10 Resolução CONAMA Nº 267, de 14 de setembro de 2000
- 16.3.11 Resolução CONAMA Nº 307, de 05 de julho de 2002
- 16.3.12 Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003
- 16.3.13 Resolução CONAMA nº 382, de 26 de dezembro de 2006
- 16.3.14 Decisão Normativa e 08 de julho de 1992 - Confea – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
- 16.3.15 ABNT NBR ISO 5149-1:2020 – Sistemas de refrigeração e bombas de calor — Segurança e requisitos ambientais – Parte 1: Definições, classificação e critérios de seleção
- 16.3.16 ABNT NBR ISO 5149-3:2020 – Sistemas de refrigeração e bombas de calor — Segurança e requisitos ambientais – Parte 3: Local de instalação
- 16.3.17 ABNT NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão
- 16.3.18 ABNT NBR 5674:2012 – Manutenção de edificações – Requisitos para o sistema de gestão de manutenção
- 16.3.19 ABNT NBR 7541:2004 – Tubo de cobre sem costura para refrigeração e ar condicionado – Requisitos
- 16.3.20 ABNT NBR 13598:2018 – Vasos de pressão para refrigeração
- 16.3.21 ABNT NBR 13971:2014 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada
- 16.3.22 ABNT NBR 14665:2001 – Sistema de refrigeração com gás R134a – Requisitos
- 16.3.23 ABNT NBR 14679:2012 – Sistemas de condicionamento de ar e ventilação - Execução de serviços de higienização
- 16.3.24 ABNT NBR 15575-4:2013 – Edificações habitacionais – Desempenho – Parte 4: Requisitos para os sistemas de vedações verticais internas e externas – SVVIE, no tocante ao acesso, manutenção, carga suspensa, estanqueidade e acústica.
- 16.3.25 ABNT NBR 15848:2010 – sistemas de ar-condicionado e ventilação – Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI)
- 16.3.26 ABNT NBR 15960:2011 – Fluidos frigoríficos – Recolhimento, reciclagem e regeneração (3R) – Procedimento
- 16.3.27 ABNT NBR 15976:2011 – Redução das emissões de fluidos frigoríficos halogenados em equipamentos e instalações estacionárias de refrigeração e ar condicionado.
- Requisitos gerais e procedimentos
- 16.3.28 ABNT NBR 16069:2018 – Segurança em sistemas frigoríficos
- 16.3.29 ABNT NBR 16186:2013 – Refrigeração comercial, detecção de vazamentos, contenção de fluido frigorífico, manutenção e reparos
- 16.3.30 ABNT NBR 16235:2013 – Dutos fabricados em painéis pré-isolados
- 16.3.31 ABNT NBR 16280:2014 Emenda 1:2015 – Reforma em edificações – Sistema de gestão de reformas – Requisitos
- 16.3.32 ABNT NBR 16280:2015 – Reforma em edificações – Sistema de gestão de reformas – Requisitos

- 16.3.33 ABNT NBR 16401-1:2008 – Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários – Parte 1: Projetos das instalações
- 16.3.34 ABNT NBR 16401-2:2008 – Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários – Parte 2: Parâmetros de conforto térmico
- 16.3.35 ABNT NBR 16401-3:2008 – Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários – Parte 3: Qualidade do ar interior
- 16.3.36 ABNT NBR 16666:2018 – Fluidos frigoríficos – Designação e classificação de segurança.
- 16.4 A CONTRATADA deverá, ainda, obedecer:
- 16.4.1 A todos os Anexos deste documento.
- 16.4.2 Às prescrições e recomendações dos manuais de cada equipamento.
- 16.4.3 Às demais normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) em vigor.
- 16.4.4 Às demais disposições legais federais, distritais, estaduais e municipais pertinentes.
- 16.4.5 Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto.
- 16.4.6 Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas.
- 16.4.7 Às Resoluções do CREA e CONFEA.
- 16.4.8 A legislação ou norma técnica aplicável que venha a entrar em vigor depois da assinatura do contrato, quando não houver repercussão financeira. Quando houver, a CONTRATADA deverá demonstrar através de planilhas e solicitar ajustes financeiros ao contrato.

17 SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

- 17.1 A CONTRATADA deverá garantir os requisitos e as medidas de proteção para a execução dos trabalhos, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com serviços objeto deste documento.
- 17.2 São obrigações da CONTRATADA:
- 17.2.1 Garantir a implementação todas as medidas de proteção estabelecidas nas Normas de Segurança do Trabalho, inclusive garantir acessibilidade, com segurança aos locais onde irão se realizar os serviços;
- 17.2.2 Assegurar a realização da Análise de Risco - AR e, quando aplicável, a emissão da Permissão de Trabalho – PT;
- 17.2.3 Desenvolver procedimento operacional para as atividades rotineiras;
- 17.2.4 Assegurar a realização de avaliação prévia das condições no local do trabalho, pelo estudo, planejamento e implementação das ações e das medidas complementares de segurança aplicáveis;
- 17.2.5 Adotar as providências necessárias para acompanhar o cumprimento das medidas de proteção estabelecidas nas normas de segurança por parte do seu quadro de funcionários;

- 17.2.6 Garantir a seu quadro de colaboradores informações atualizadas sobre os riscos à saúde e segurança do trabalho e as medidas de controle.
- 17.3 Garantir que qualquer serviço só se inicie depois de adotadas as medidas de proteção definidas nas normas de segurança do trabalho.
- 17.4 Assegurar a suspensão dos serviços quando verificar situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível.
- 17.5 Estabelecer uma sistemática de autorização dos trabalhadores para execução dos serviços objeto deste documento.
- 17.6 Assegurar a organização e o arquivamento da documentação prevista nas normas.
- 17.7 A CONTRATADA deverá obedecer fielmente às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial às seguintes:
- 17.7.1 NR 6: Equipamento de Proteção Individual;
- 17.7.2 NR 9: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais –PPRA;
- 17.7.3 NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- 17.7.4 NR 11: Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- 17.7.5 NR 12: Máquinas e Equipamentos;
- 17.7.6 NR 13: Caldeiras e Vasos de Pressão;
- 17.7.7 NR 15: Atividades e Operações Insalubres
- 17.7.8 NR 17: Ergonomia;
- 17.7.9 NR 26: Sinalização de segurança;
- 17.7.10 NR 28: Fiscalização e Penalidades;
- 17.7.11 NR-33: Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;
- 17.7.12 NR 35: Trabalho em altura.
- 17.8 A CONTRATADA deverá, ainda, obedecer fielmente a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994 – equipamentos que geram ruído no seu funcionamento.

18 RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DA CONTRATADA

- 18.1 A CONTRATADA deverá obedecer fielmente a todas as leis, decretos e resoluções que de forma direta ou indireta estejam interligadas aos serviços objetos deste documento.
- 18.2 A CONTRATADA deverá, ainda:
- 18.2.1 Comportar-se de forma ética e transparente com a sociedade, estabelecendo metas empresariais compatíveis com o desenvolvimento sustentável da sociedade, preservando recursos ambientais e culturais para gerações futuras;
- 18.2.2 Promover treinamento de mão de obra e realizar manutenção preventiva de suas máquinas e ferramentas, com o objetivo obter um melhor desempenho no planejamento e controle das atividades assim como a elevação do padrão de qualidade dos serviços e produtos oferecidos;
- 18.2.3 Adotar soluções que ofereçam segurança e conforto ambiental (insolação, ventilação, luminosidade, higiene, ergonomia e acústica) a funcionários e usuários;

- 18.2.4 Optar pelo uso, sempre que viável do ponto de vista técnico e econômico, de materiais ecologicamente corretos;
- 18.2.5 Garantir o correto armazenamento e manuseio de materiais e ferramentas necessários para o atendimento dos prazos acordados, atentando para os aspectos ambientais e de segurança;
- 18.2.6 Garantir descarte adequado, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, de insumos que possuam em sua composição química elementos que sejam prejudiciais ao meio ambiente (ex.: gases refrigerantes, pilhas e baterias, etc.);
- 18.2.7 Comprometer-se a prestar serviços de acordo com a legislação ambiental vigente, assim como, respeitar todas as normas que tratam do assunto;
- 18.2.8 Utilizar somente produtos biodegradáveis e devidamente registrados no Ministério da Saúde;
- 18.2.9 Gerir de forma eficiente o uso dos recursos para: realizar os serviços com eficácia, economicidade e eficiência e reduzir a geração de resíduos.

19 GARANTIA CONTRATUAL

19.1 A CONTRATADA deverá entregar ao Gerente de Contratação do objeto, que submeterá à Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, no prazo prescrito no art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 96, Lei n.º 14.133/2021. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

19.2 A Adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, a partir da data de homologação, e conforme o Art. 98, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, devidamente atualizado.

19.2.1 Será concedido prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia. As demais modalidades deverão ser apresentadas em até 5 (cinco) dias, a contar da assinatura do Termo de Homologação.

19.2.2 A garantia prestada será restituída e/ou liberada 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, desde que cumpridas integralmente todas as obrigações contratuais; quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100, da Lei nº. 14.133/2021.

19.2.3 Poderá o contratado optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021.

19.2.4 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.2.5 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

19.2.6 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

19.2.7 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

19.2.8 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.2.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.2.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.2.11 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.2.12 O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

19.2.13 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

19.2.14 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

19.2.15 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

19.2.16 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

19.2.17 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

19.2.18 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

19.2.19 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.2.20 A contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Contrato.

20 SANÇÕES

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato. A inexecução total do contrato estará configurada quando a CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas nas tabelas 20.1 e 20.2 deste documento, e alcançar o total de 40 (quarenta) pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas nas tabelas, considerando o período de 12 (doze meses), a partir da data de assinatura do Contrato ou Prorrogação Contratual, quando for o caso.
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

20.2.1 Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

20.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 20.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

20.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 20.1 deste documento, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

20.2.4 Multa:

- a) moratória: nos termos do artigo 162, caput e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21, a ser aplicada à CONTRATADA no valor percentual correspondente ao grau de infração, conforme descrito nas tabelas a seguir:

Tabela 20.1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	0,05% do Valor Global Máximo do Contrato
2	2	0,07% do Valor Global Máximo do Contrato
3	5	0,15% do Valor Global Máximo do Contrato
4	7	0,30% do Valor Global Máximo do Contrato
5	10	0,60% do Valor Global Máximo do Contrato
6	20	1,5% do Valor Global Máximo do Contrato
7	40	10% do Valor Global Máximo do Contrato

Tabela 20.2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá	1	Por ocorrência
2	Apresentar documentação irregular	1	Por ocorrência e por dia
3	Não atender os prazos de atendimento estabelecidos neste documento (exceto atendimentos emergenciais)	2	Por ocorrência e por dia
4	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	2	Por item e por ocorrência
5	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	2	Por empregado e por dia
6	Deixar de aplicar o programa de manutenção preventiva e sua periodicidade, constante do PMOC aprovado pela CONTRATANTE.	2	Por ocorrência e por dia
7	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	3	Por ocorrência
8	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	3	Por ocorrência
9	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente serviço, sem a anuência prévia do CONTRATANTE.	3	Por empregado e por ocorrência
10	Não atender os prazos de atendimento estabelecidos para os atendimentos emergenciais.	4	Por ocorrência e por hora
11	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	4	Por ocorrência
12	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
13	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia
14	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6	Por ocorrência
15	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
16	Permitir situação que resulte em dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	7	Por ocorrência
17	Não manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
18	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
19	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
20	Deixar de atender os requisitos de instalação das bases de apoio previstos neste documento.	1	Por ocorrência e por dia
21	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	1	Por ocorrência e por dia
22	Deixar de entregar ou entregar com atraso os	1	Por ocorrência e por

	esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida pela fiscalização.		dia
23	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
24	Não efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
25	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	3	Por empregado e por dia

b) Compensatória de 0,5 % (cinco décimos) por cento a 30 (trinta) por cento sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do objeto, nos termos do art. 156, §3º da Lei n. 14.133/2021;

c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

20.3 O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

20.4 A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.5 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

20.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

20.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.7.2 as peculiaridades do caso concreto;

20.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.7.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

20.7.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.8 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou

de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160, da lei nº 14.133, de 2021).

20.9 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art.161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº 14.133/2 1.

20.11 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

20.12 As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.

20.13 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

21 PAGAMENTOS

21.1 As solicitações de pagamento e/ou reembolso deverão ser protocoladas pela CONTRATADA junto ao Serviço de Protocolo do CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês subsequente aos serviços realizados.

21.2 As solicitações de pagamento das faturas de manutenção mensal deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

21.2.1 Ofício em papel timbrado da CONTRATADA solicitando o pagamento;

21.2.2 Cópia da ART emitida pelo CREA-CE referente aos serviços objeto deste documento;

21.2.3 Cópia dos PMOCs devidamente assinados pelos mecânicos e pelo engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) da CONTRATADA;

21.2.4 Cópia da folha de pagamento do mês relativo aos serviços em cobrança.

21.3 As solicitações de reembolso dos serviços, materiais, peças, componentes e acessórios pagos sob demanda, deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

21.3.1 Ofício em papel timbrado da CONTRATADA solicitando o reembolso;

21.3.2 Cópia da ART emitida pelo CREA-CE referente aos serviços objeto deste documento;

21.3.3 Ordem(s) de serviço(s) devidamente assinadas pelo mecânico e engenheiro responsável técnico da CONTRATADA;

21.3.4 Relatório dos serviços executados, constando fotos anteriores e posteriores a cada um dos serviços executados;

21.3.5 Apresentação da nota fiscal, em favor da CONTRATADA, com base no menor valor encontrado na pesquisa de preços.

21.4 Os fiscais do contrato contabilizarão apenas os serviços previamente aprovados e recebidos definitivamente.

21.5 A medição deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após o recebimento do processo de pagamento pelo setor de manutenção.

21.5.1 Se, após o recebimento da solicitação de pagamento for identificada qualquer erro ou falta de informação que impossibilite à análise da documentação e cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para emissão do atesto dos serviços será interrompido, recomeçando sua contagem após executadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao atesto dos serviços.

21.6 Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário, preferencialmente nas agências do Banco Bradesco S/A. Os pagamentos deverão ser realizados, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota de Empenho.

21.7 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ nº 41.655.846/0001-47.

21.8 As notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto contratado somente devem ser emitidas após a emissão da Nota de Empenho.

21.9 Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, será verificada sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Trabalhistas, Fazenda Federal, Estadual e Municipal e juntados aos autos os comprovantes pertinentes.

21.9.1 Os documentos a que se referem o parágrafo imediatamente anterior, deverão ser apresentados digitalizados, em arquivo único, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do fiscal do contrato.

21.10 Para a mão de obra residente nas dependências de unidades que fazem parte do objeto deste documento serão aplicadas as disposições contidas na Resolução Nº 183, de 24 de outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, observadas as suas alterações.

21.10.1 As provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS / SESI / SESC / SENAI / SENAC / INCRA / SALÁRIO EDUCAÇÃO / FGTS / RAT+FAT / SEBRAE etc.) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, a serem pagos pelo CONTRANTE à empresa CONTRATADA, serão glosadas do valor mensal do contrato e depositadas exclusivamente em banco público oficial.

21.10.2 Os valores provisionados para o atendimento do item anterior serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes do Memorial de cálculo da remuneração e dos encargos sociais do CONTRATANTE, conforme item 8.1.5 deste documento.

21.10.3 Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados neste item, a ser depositados em conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação – deixarão de compor o valor do pagamento mensal à CONTRATADA.

21.10.4 Os saldos da conta vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados pelo índice da poupança ou outro definido em acordo de cooperação, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

21.10.5 Para resgatar os recursos da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação – a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas objeto de retenção.

21.10.6 A solicitação do resgate dos recursos da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação – ao CONTRATANTE deve abranger os pagamentos de verbas trabalhistas e previdenciárias ocorridas no período de apenas 1 (um) mês.

21.10.7 Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos do contrato.

21.11 A CONTRATADA não poderá condicionar, em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, os pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados – salários, repactuação salarial ou das diferenças retroativas, quando houver – ao recebimento de suas faturas junto ao CONTRATANTE.

21.12 Por ocasião da liquidação e pagamento dos serviços faturados pela CONTRATADA, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará efetuará, ainda, a retenção dos impostos, observando o disposto na Instrução Normativa n. 1.234/12 e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal, e as competências atribuídas ao substituto tributário, nos termos da legislação tributária.

21.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte equação:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

22 DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

22.1 O contingenciamento será feito mensalmente, mediante depósito em conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, cujo saldo será remunerado pelo índice da caderneta de poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida na Resolução CNJ nº 169, de 31 de janeiro de 2013.

22.2 A CONTRATADA deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueado para movimentação -, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do CONTRATANTE.

22.3 Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela CONTRATADA e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da empresa.

22.4 Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à CONTRATADA e depositado na conta-depósito vinculada.

22.5 O CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar diretamente aos empregados, os pagamentos de salários, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela CONTRATADA.

22.6 As parcelas correspondentes a férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do contrato na medida em que os eventos ocorrerem.

23 REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REVISÃO DO CONTRATO

23.1 Considerando que o valor da planilha 1 da proposta de preços é o resultado da composição dos custos das planilhas 4 e 5, o reajuste/ repactuação da planilha 1 observará o que segue:

23.1.1 Os custos fixos mensais de manutenção e assistência técnica, registrados na planilha 4 da composição de custos da proposta de preços, serão fixos e irremovíveis pelo período mínimo de um ano. Após um ano da data de apresentação da proposta, mediante justificativa, a CONTRATADA poderá solicitar reajuste com base na variação do IPCA (IBGE).

a) Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura do aditivo contratual ou com o encerramento do contrato.

b) Ficará a critério do CONTRATANTE concordar ou não com o reajuste de preços proposto, com base em pesquisa de preços de mercado feita pelo serviço de compras do CONTRATANTE.

23.1.2 Os custos fixos mensais com mão de obra residente, registrados na planilha 5 da composição de custos da proposta de preços, serão fixos e não repactuáveis pelo período mínimo de um ano. Após um ano da data de apresentação da proposta, mediante justificativa, a CONTRATADA poderá solicitar repactuação. Para fins de repactuação, deverá ser utilizada como base a Convenção Coletiva de Trabalho indicada pela CONTRATADA na sua proposta de preços, conforme jurisprudência do TCU (referência - Acórdão 1097/2019 – Plenário);

a) As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura do aditivo contratual ou com o encerramento do contrato.

23.2 O valor máximo estimado para reembolso de itens pagos sob demanda (Planilha 2 da proposta de preços) serão fixos e irremovíveis, pelo período mínimo de um ano. Após um ano da data de apresentação da proposta, o valor deverá ser reajustado com base na variação do IPCA (IBGE), com o objetivo de manter o poder de reembolso.

23.3 Muito embora o IGP-M seja o índice mais comumente utilizado em contratos de prestação de serviços, em momentos de grande oscilação cambial este índice tem se mostrado desproporcional à real inflação, apresentando valor muito superior ao da inflação real do mesmo ano, enquanto o IPCA mostra se mais adequado para manutenção do poder de compra da moeda. A aplicação de índice de reajuste em desacordo com a real inflação do país pode gerar maléfica distorção e enriquecimento indevido de uma das partes.

23.4 Em caso de extinção do IPCA, o CONTRATANTE fará opção de índice que servirá de base para o reajuste.

23.5 A revisão contratual, para mais ou para menos, conforme o caso, poderá ser realizada a qualquer momento, de forma a garantir que as revisões nos preços pagos pela Administração, reflitam possíveis alterações, criações ou extinções de quaisquer tributos ou encargos legais, bem

como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados.

24 PROPOSTA DE PREÇO

24.1 A proposta deverá ser elaborada com preços expressos em moeda corrente nacional e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada e assinada, na forma do Anexo 6 - Modelo de Proposta.

24.2 Na elaboração da proposta o licitante deverá considerar:

24.2.1 conformidade com as disposições constantes deste documento;

24.2.2 inclusão de todos os custos diretos ou indiretos relativos ao objeto contratual, tais como: seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, despesas de transportes, alimentação, diária, mão de obra, literatura técnica, manuais didáticos, bem como outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da presente contratação, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

24.2.3 prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias;

24.2.4 os preços máximos admitidos pelo TJ-CE são iguais aos valores unitários constantes no Anexo 7 deste documento.

24.2.5 todos os valores constantes da Proposta de Preços deverão ser calculados com duas casas decimais e sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais casas.

25 TRANSIÇÃO CONTRATUAL

25.1 A CONTRATADA deverá apresentar num prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término de seu contrato, um plano para transferência de conhecimentos e tecnologias para a próxima empresa que possa vir a prestar serviços ao CONTRATANTE. Este plano deverá conter, pelo menos, a revisão da documentação gerada dos serviços prestados, acrescido de outros documentos que, não sendo artefatos previstos em Metodologia, sejam adequados ao correto entendimento do serviço executado, tais informações, serão repassadas no período de transição do contrato.

25.2 Toda informação produzida e/ou utilizada para a execução dos serviços contratados deverão ser disponibilizados ao CONTRATANTE dentro do prazo indicado no item acima.

25.3 O Plano de transferência de conhecimentos e tecnologias deverá conter todas as atividades necessárias para a completa transição do CONTRATO. Também deverão estar identificados todos os compromissos, projetos, papéis e responsabilidades, artefatos e tarefas, a data início da transição, o período de tempo necessário, que deverá ultrapassar 60 (sessenta) dias corridos e a identificação de todos os envolvidos com a transição.

25.4 A CONTRATADA deverá realizar a ambientação dos técnicos do CONTRATANTE ou de empresa por ele designada. A transição deverá ocorrer na vigência do Contrato conforme o plano de transição a ser elaborado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE.

25.5 Será de responsabilidade da CONTRATADA a execução do Plano de Transição.

25.6 O fato da CONTRATADA ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pela Coordenadoria de Manutenção, que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços, constituirá quebra de CONTRATO, sujeitando-a às sanções previstas neste documento em relação a todos os danos causados ao CONTRATANTE por esta falha.

26 ORDENADOR DE DESPESA, GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

26.1 Ordenador de despesa é autoridade responsável pela emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio (§ 1º do art. 80 do Decreto-Lei nº 200/67).

26.2 Gestor do Contrato: Gerente de Manutenção e Zeladoria

26.2.1 O gestor do contrato é o servidor formalmente designado que tem como função garantir a correta relação jurídica entre contratante e contratada, ou seja, é o guardião da aplicabilidade das cláusulas contratuais, junto a estas, a revisão de cláusulas, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a aplicação de sanções e rescisão contratual, a confecção de apostilamentos e termos aditivos, além do planejamento e mensuração da qualidade, economicidade e gerenciamento de riscos do contrato. A previsibilidade orçamentária e o regular pagamento das prestações e/ou medições do contrato, também ficarão sob a vigilância do gestor do contrato que, de modo geral, acompanhará a efetividade das cláusulas contratuais e as obrigações jurídicas delas decorrente.

26.3 Fiscais de Contrato

26.3.1 Os fiscais são servidor(es) do TJCE, tecnicamente habilitado(s).

26.3.2 Os fiscais do contrato propiciarão que a Administração receba por parte da contratada o objeto tal como foi contratado.

26.3.3 Fiscal Técnico Operacional: tem como função assegurar a entrega e conformidade dos serviços, materiais, peças, componentes e acessórios tal como especificados. Também compete ao fiscal técnico operacional o acompanhamento periódico da execução do contrato, monitoramento das condições e dos prazos estabelecidos em contrato, propiciando segurança à Administração de que, o que foi contratado é o que está sendo recebido.

26.3.4 Fiscal Administrativo: tem como função assegurar a garantia dos trâmites administrativos e burocráticos, entre os quais destacam-se: conferência de documentos, cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada.

26.3.5 Para o exercício da função, os fiscais e os substitutos deverão ser cientificados expressamente pela área responsável pela indicação acerca da sua designação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato no Diário da Justiça.

26.3.6 Após cientificados formalmente pela área responsável, os fiscais do contrato e seus substitutos deverão ser nomeados formalmente pela(o) Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com efeitos a partir da data de publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJe.

26.3.7 Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

26.3.8 Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

26.3.9 Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a

competência de suas atribuições será absorvida pelo Ordenador de Despesa, no caso da ausência do Gestor, ou pelo Gestor do Contrato, no caso da ausência dos fiscais, até a data de publicação da portaria de nomeação e/ou designação dos mesmos.

26.4 Os fiscais, gestores e ordenador de despesas do Contratos devem contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do objeto deste documento.

27 VIGÊNCIA CONTRATUAL

27.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

28 EXTINÇÃO CONTRATUAL

28.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

28.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

28.1.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

28.1.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

28.1.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

28.1.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

28.1.6 Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

28.1.7 Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

28.1.8 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

28.1.9 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

28.1.10 Atraso superior a 10 dias para entrega da garantia contratual;

28.1.11 A lentidão na execução dos serviços, que leve o CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual;

28.1.12 O atraso injustificado no início dos serviços;

- 28.1.13 A paralisação injustificada dos serviços;
- 28.1.14 A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços conforme Cláusula Vinte deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- 28.1.15 A cessão ou transferência do objeto contratado;
- 28.1.16 A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- 28.1.17 Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos do CONTRATANTE para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA.
- 28.2 Constituem motivos para rescisão do Contrato pela CONTRATADA:
- 28.2.1 Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/21.;
- 28.2.2 Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 28.2.3 Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 28.2.4 Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- 28.2.5 Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 28.3 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- 28.3.1 Devolução da garantia;
- 28.3.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- 28.3.3 Pagamento do custo da desmobilização.
- 28.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Projeto Básico e na lei:
- 28.4.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- 28.4.2 Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregado na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- 28.4.3 Execução da garantia contratual para:
- a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- 28.4.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas

28.5 A rescisão do Contrato, seja decretada pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, não impedirá que o CONTRATANTE dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros.

28.6 A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

29 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

29.1 Na avaliação e julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa habilitada que oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL na proposta, tendo suas características sido objetivamente definidas, tratando-se, portanto, de objeto comum.

Fortaleza-CE, 07 de novembro de 2023

Pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Daniel Henrique Pires Cabral
Analista Judiciário - Engenheiro Mecânico

Bruno Dantas Raulino do Nascimento
Coordenador de Manutenção de Equipamentos

Tatiana Sales Cadena
Gerente de Manutenção e Zeladoria

ANEXO 1

PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC)

1 - Identificação do Ambiente ou Conjunto de Ambientes:

Unidade Jurisdicional			
Endereço completo			N.º
Complemento	Bairro	Cidade	UF
Telefone		Fax	

2 - Identificação do CONTRATANTE

Nome/Razão Social	CIC/CNPJ
Endereço completo	Tel./Fax/Endereço Eletrônico

3 - Identificação do Responsável Técnico:

Nome / Razão Social	CIC/CNPJ
Endereço completo	Tel./Fax/Endereço Eletrônico
Registro no Conselho de Classe	ART*

*ART= Anotação de Responsabilidade Técnica

4 - Recomendações aos usuários em situações de falha de equipamentos e outras de emergência:

1) Acione imediatamente a empresa CONTRATADA;
2) Comunique o fato ao Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do Tribunal de Justiça.

4 - Plano de Manutenção e Controle:

Observações:

- (1) - (M)- Mensal, (B)- Bimestral, (S)- Semestral, (A)- Anual
 - (2) - Informações constam nos Relatórios de Manutenção.
 - (3) - Preencher dados nas Fichas do ANEXO 2.
-

CASA DE MÁQUINAS					
Item	Identif. conjunto/componente/atividade	M	B	S	A
1	Casa de Máquinas				
1.1	Verificar e eliminar sujeira, água, odores desagradáveis, fontes de ruídos, infiltrações, armazenagem de produtos químicos e fontes de geração de microorganismos.	•			
1.2	Verificar a existência de materiais, produtos ou utensílios, registrando em relatório.	•			
1.3	Verificar a existência de tampas removíveis nos ralos sifonados, registrando em relatório.	•			
1.4	Verificar e corrigir o estado de conservação do isolamento termo-acústico.		•		
2	Tomada de Ar Exterior				
2.1	Verificar e corrigir sujeiras, danos, obstruções e corrosão.		•		
2.2	Medir e registrar a vazão de ar, ajustando-a para condições de projeto.			•	
2.3	Medir e registrar TBS e TBU do ar.		•		
2.4	Verificar e corrigir funcionamento mecânico de registros e “dampers”.			•	
2.5	Lavar o filtro com produto desengraxante e inodoro (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.	•			
2.6	Verificar e corrigir (se necessário) fixação.	•			
2.7	Verificar e corrigir (se necessário) frestas dos filtros.	•			
2.8	Verificar e corrigir (se necessário) o ajuste da moldura do filtro na estrutura.	•			
3	Retorno de ar				
3.1	Verificar e corrigir sujeiras, danos e corrosão.		•		
3.2	Medir e registrar a vazão de ar, ajustando-a para condições de projeto.				•
3.3	Medir e registrar TBS e TBU do ar.			•	
3.4	Verificar e corrigir funcionamento mecânico de registros e “dampers”.			•	
4	Dutos e câmara plenum para ar				
4.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão interna e externamente, onde for acessível.		•		
4.2	Verificar e corrigir a vedação das portas de inspeção.	•			
4.3	Verificar e corrigir a existência de danos na isolação térmica.	•			
4.4	Verificar e corrigir a vedação das conexões.	•			
4.5	Medir e registrar a vazão de ar, ajustando-a para condições de projeto.				•
4.6	Medir e registrar TBS e TBU do ar (insuflamento).			•	

CONDICIONADORES DE AR					
Item	Identif. conjunto/componente/atividade	M	B	S	A
1	Ventiladores				
1.1	Verificar e corrigir limpeza (carcaça e rotor) e fixação do conjunto.		•		
1.2	Verificar e corrigir vibrações, ruídos anormais e aquecimento anormal dos mancais.		•		
1.3	Lubrificar mancais.		•		
1.4	Verificar e corrigir vazamentos nas junções flexíveis.		•		
1.5	Limpar sistema de drenagem.				•
1.6	Verificar e corrigir o estado de amortecedores de vibração.		•		
1.7	Verificar e corrigir a operação dos controles de vazão.		•		
2	Motores Elétricos				
2.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeiras, danos e corrosão.		•		
2.2	Verificar e corrigir o sentido de rotação.		•		
2.3	Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais.		•		
2.4	Lubrificar os mancais.		•		
2.5	Medir e registrar tensão entre fases.		•		
2.6	Medir e registrar corrente em cada fase.		•		
2.7	Medir e registrar a resistência de isolamento. (caso seja observado declínio acentuado em relação à última medida, alterar a verificação para a periodicidade quadrimestral.)				•
3	Polias e Correias				
3.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e desgastes.		•		
3.2	Verificar a tensão e o alinhamento do conjunto.		•		
3.3	Substituir o jogo de correias.			•	
3.4	Verificar e corrigir a fixação das polias.		•		
4	Acoplamentos				
4.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeiras, danos e desgastes.		•		
4.2	Verificar e corrigir alinhamento, vibrações e ruídos anormais.		•		
5	Filtros Secos				
5.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão	•			
5.2	Verificar e corrigir frestas dos filtros.	•			
5.3	Medir e registrar o diferencial de pressão (não laváveis).			•	
5.4	Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura.		•		
5.5	Limpar o elemento filtrante trocando se necessário.	•			
6	Filtros Embebidos em Óleo				
6.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão. Lavar o filtro com produto desengraxante e inodoro.	•			
6.2	Verificar e corrigir frestas dos filtros.		•		
6.3	Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura.	•			
6.4	Limpar o filtro.	•			
6.5	Aplicar óleo (inodoro) no elemento filtrante e escorrer, mantendo uma fina película de óleo.		•		
6.6	Substituir o elemento filtrante			•	

CONDICIONADORES DE AR					
Item	Identif. conjunto/componente/atividade	M	B	S	A
7	Gabinete				
7.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão.	•			
7.2	Verificar e corrigir a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.	•			
7.3	Verificar e corrigir o estado de conservação do isolamento termo-acústico.		•		
8	Evaporadores (Refrigerante / Ar)				
8.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão na moldura da serpentina e na bandeja. Lavar a bandeja e serpentina com remoção de biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos.		•		
8.2	Verificar e corrigir a existência de agentes que prejudiquem a troca de calor		•		
8.3	Limpar as superfícies do lado ar ou líquido refrigerante.			•	
8.4	Verificar e corrigir a vazão de ar, conforme projeto.				•
8.5	Medir e registrar as temperaturas e pressões, na condição de plena vazão de ambos os fluidos nos pontos de entrada e saída.				•
8.6	Verificar e corrigir o isolamento térmico do componente (inspeção visual)		•		
8.7	Medir e registrar o superaquecimento			•	
8.8	Verificar e corrigir a operação de drenagem de água da bandeja.	•			
8.9	Verificar e corrigir a existência de vazamentos internos e externos		•		
9	Condensadores (água / ar)				
9.1	Verificar e corrigir a existência de agentes prejudiciais a troca térmica	•			
9.2	Limpar as superfícies de troca de calor (condens. água).			•	
9.3	Limpar as superfícies de troca de calor (condens. ar).		•		
9.4	Verificar e corrigir os fluxos dos fluidos		•		
9.5	Verificar e corrigir vazamentos internos e externos		•		
9.6	Limpar o sistema de drenagem		•		
9.7	Medir e registrar as temperaturas e as pressões na condição de plena vazão de ambos os fluidos nos pontos de entrada e saída.				•
9.8	Medir e registrar o sub-resfriamento do sistema			•	
10	Compressores				
10.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão.		•		
10.2	Verificar e corrigir a fixação e a existência de vibrações ou ruídos anormais.		•		
10.3	Medir e registrar tensão entre fases.		•		
10.4	Medir e registrar corrente em cada fase.		•		
10.5	Medir e registrar a resistência de isolamento. (caso seja observado declínio acentuado em relação à última medida, alterar a verificação para a periodicidade quadrimestral.)				•
10.6	Verificar e corrigir o aterramento.			•	
10.7	Medir e registrar a pressão de sucção junto ao compressor.		•		
10.8	Medir e registrar a temperatura de sucção junto ao compressor.		•		
10.9	Medir e registrar a pressão de descarga junto ao compressor.		•	•	
10.10	Medir e registrar a temperatura de descarga junto ao compressor.		•	•	
10.11	Verificar e corrigir o nível de óleo no visor.		•		
10.12	Verificar e corrigir o funcionamento dos dispositivos de segurança (pressostatos de			•	

CONDICIONADORES DE AR					
Item	Identif. conjunto/componente/atividade	M	B	S	A
	alta, baixa, óleo).				
10.13	Medir e registrar a pressão diferencial do óleo.				•
10.14	Verificar e corrigir o funcionamento da resistência de cárter.			•	
10.15	Verificar e corrigir o funcionamento das válvulas de serviço.		•		
10.16	Verificar e corrigir a existência de vazamentos.		•		
11	Circuito Refrigerante				
11.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de danos e corrosão de tubulações.		•		
11.2	Verificar e corrigir a existência de danos no isolamento térmico.		•		
11.3	Verificar e corrigir a existência de danos nos compensadores de vibração.			•	
11.4	Verificar e corrigir a existência de bolhas e umidade no visor de líquido.		•		
11.5	Verificar e corrigir queda de pressão no filtro secador.		•		
11.6	Verificar e corrigir vazamento de gás.		•		
11.7	Verificar e corrigir atuação da válvula solenóide.			•	
11.8	Verificar e corrigir fixação e isolamento do bulbo da válvula de expansão termostática.			•	
12	Painéis Elétricos e Eletrônicos				
12.1	Verificar a instalação quanto as suas condições, existências de sujeiras, danos e corrosão.		•		
12.2	Limpar os elementos e eliminar os pontos de corrosão.		•		
12.3	Verificar e corrigir o funcionamento e fixação dos componentes eletromecânicos (fusíveis, botoeiras, lâmpadas de sinalização, contatos de contadoras, capacitores), terminais, conexões, cabos, barramentos, sistema de aterramento, reapertando.			•	
12.4	Verificar e corrigir a atuação do sistema de partida e intertravamentos		•		
12.5	Verificar e corrigir, regulando os elementos de proteção (relés), operação e controle, conforme as condições de referências.			•	
12.6	Verificar e corrigir o funcionamento dos alarmes visuais e sonoros, e operação no modo manual, automático e remoto.			•	

DISTRIBUIÇÃO E DIFUSÃO DE AR					
Item	Identif. conjunto/componente/atividade	M	B	S	A
1	Umidificadores de Ar com Gerador Elétrico de Vapor Incorporado				
1.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão.		•		
1.2	Limpar os elementos.			•	
1.3	Verificar e corrigir o funcionamento do sistema de alimentação e o nível de água.	•			
1.4	Verificar e corrigir o funcionamento do extravasor e do sistema de drenagem.		•		
1.5	Verificar e corrigir funcionamento dos bicos injetores pulverizadores e do sistema distribuidor de vapor		•		
1.6	Verificar e corrigir funcionamento de válvulas solenóides			•	
1.7	Verificar e corrigir vazamentos nas linhas de vapor e condensado			•	
1.8	Medir e registrar tensão e corrente elétrica de entrada		•		
1.9	Medir e registrar o isolamento dos elementos elétricos				•
1.10	Verificar e corrigir aterramento dos elementos elétricos			•	
2	Aquecedores de Ar Elétricos				
2.1	Verificar e corrigir a existência de agentes prejudiciais a troca de calor		•		
2.2	Limpar resistências elétricas do lado do ar			•	
2.3	Verificar e corrigir o funcionamento dos dispositivos de segurança		•		
2.4	Medir e registrar valores de tensão e corrente elétrica.	•			
2.5	Medir e registrar o isolamento elétrico				•
2.6	Verificar e corrigir a existência de aterramento do componente			•	
2.7	Verificar e corrigir o isolamento térmico do componente (inspeção visual)		•		
3	Registros e “dampers”				
3.1	Verificar e corrigir sujeiras, danos e corrosão.		•		
3.2	Verificar e corrigir funcionamento mecânico.			•	
3.3	Verificar o certificado do teste do damper corta fogo (quando houver)			•	
3.4	Verificar e corrigir o funcionamento dos elementos de fechamento, trava e reabertura			•	
3.5	Lubrificar os mancais			•	
4	Venezianas, Grelhas e Difusores				
4.1	Verificar e corrigir sujeiras, danos e corrosão.	•			
4.2	Ajustar vazão de ar para condições de projeto.				•
4.3	Verificar e corrigir funcionamento mecânico.			•	
4.4	Verificar e corrigir fixação.	•			
4.5	Medir a vazão e adequar as condições de projeto.				•
5	Dutos				
5.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão.			•	
5.2	Verificar e corrigir a vedação das portas de inspeção.		•		
5.3	Verificar e corrigir a existência de danos na isolação térmica.			•	
5.4	Verificar e corrigir a vedação das conexões.		•		
5.5	Ajustar vazão de ar para as condições de projeto				•

SISTEMAS E QUADROS ELÉTRICOS					
Item	Identif. conjunto/componente/atividade	M	B	S	A
1.	Sistemas Elétricos e Eletrônicos				
1.1	Verificar a instalação quanto as suas condições, existências de sujeiras, danos e corrosão.		•		
1.2	Limpar os elementos e eliminar os pontos de corrosão.		•		
1.3	Verificar e corrigir o funcionamento e fixação dos componentes eletromecânicos(fusíveis, botoeiras, lâmpadas de sinalização, contatos de contadoras, capacitores), terminais, conexões, cabos, barramentos e sistema de aterramento, reapertando.			•	
1.4	Verificar e corrigir a atuação do sistema de partida e intertravamentos		•		
1.5	Verificar e corrigir, regulando os elementos de proteção (relés), operação e controle, conforme as condições de referências.			•	
1.6	Verificar e corrigir o funcionamento dos alarmes visuais e sonoros, e operação no modo manual, automático e remoto.			•	

ANEXO 02 – MODELO DE ATESTADO DE VISITA/ VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA - PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/___

Certifico sob as penas da lei que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o número _____, com sede na _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) _____, declara que vistoriou os locais onde serão prestados os serviços objeto do Pregão Eletrônico n° ___/___ e que teve conhecimento dos locais da realização dos serviços e verificou eventuais ocorrências que possam ter influência na formulação da proposta, sendo vedado futuramente o requerimento de aditamentos, com alegação de desconhecimento das condições para realização dos serviços objeto deste pregão, estando portanto, em condições de apresentar proposta de preços.

Fortaleza-CE, ___/___/___

Representante Legal – Assinatura e Carimbo

Responsável Técnico – Assinatura e Carimbo

Responsável Técnico – Assinatura e Carimbo

Visita realizada ao **Fórum de Caucaia**,
Ciente, em ___/___/___

Gerência de Administração do Fórum

ANEXO 3 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Certifico sob as penas da lei que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o número _____, com sede na _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) _____, declara o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará deu acesso às dependências das edificações onde estão instalados os sistemas de ar condicionado objeto deste Pregão Eletrônico e que dispensa a visita/vistoria técnica, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão se comprometendo a prestar fielmente os serviços nos termos do edital e dos demais documentos que compõem o processo licitatório. Declaro, ainda, não poder questionar desconhecimento dos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e na formulação da proposta de preços.

Fortaleza-CE, ____/____/____

Representante Legal – Assinatura e Carimbo

Responsável Técnico – Assinatura e Carimbo

Responsável Técnico – Assinatura e Carimbo

ANEXO 04 – ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	Não incide	17,85%	Não incide
B2	Feriados	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	Não incide	1,59%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,36%	19,04%	48,36%	19,04%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
C	Total	10,70%	8,09%	10,70%	8,09%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%	17,80%	7,01%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%	0,49%	0,37%
D	Total	8,58%	3,55%	18,29%	7,38%
TOTAL(A+B+C+D)		84,44%	47,48%	114,15%	71,31%

ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato
Valor total dos Contratos		

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

ANEXO 6 – MODELO DE PROPOSTA

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref. CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO – AR CONDICIONADO

Prezados Senhores,

Apresentamos, em atendimento ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, a seguinte proposta de preço:

Planilha 1: Custo fixo de manutenção e assistência técnica

Item	Descrição	Quant	Un	Preço Unit Mensal	Preço Total Mensal
1	Serviços de assistência técnica, instalações, manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e materiais, nos equipamentos que compreendem os sistemas de ar condicionado com fluxo de refrigerante variável (VRF) inclusive suas redes de dutos e sistemas de ventilação.	223,3	HP		
SUBTOTAL ANUAL (A)					

* O custo total anual da Planilha 1 é igual ao custo total anual da planilha 6.

Planilha 2 – Valor máximo estimado para reembolso de itens pagos sob demanda

Item	Descrição	Total
1	Valor máximo estimado para reembolso de itens pagos sob demanda (Conforme previsto no item 10.2 do Termo de referência)¹	R\$ 47.400,00
SUBTOTAL ANUAL (B)		R\$ 47.400,00

Planilha 3 - Custo Total Estimado do Contrato

Item	Descrição	Total
1	SUBTOTAL ANUAL (A)	
2	SUBTOTAL ANUAL (B)	R\$ 47.400,00
TOTAL ANUAL MÁXIMO		

¹ O valor da planilha 2 não pode ser alterado pelas licitantes, sob pena de desclassificação da proponente.

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS² - MEMÓRIA DE CÁLCULO

As planilhas 4, 5 e 6 tem como objetivo apresentar a composição de custos que deu origem ao valor proposto na planilha 1 dessa proposta de preço.

Planilha 4 – Custos fixos mensais de manutenção e assistência técnica (exceto custos fixos mensais com mão de obra residente – Planilha 5)

Item	Descrição	Qtde	Preço Unit Mensal	Preço Total Mensal
1	Condensador Hitachi 11,96 HP	17		
2	Condensador LG 10 HP	02		
3	Evaporador Hitachi 1,0 HP	15		
4	Evaporador Hitachi 1,5 HP	21		
5	Evaporador Hitachi 2,0 HP	20		
6	Evaporador Hitachi 2,5 HP	20		
7	Evaporador Hitachi 3,0 HP	9		
8	Evaporador Hitachi 5,0 HP	12		
9	Evaporador LG 1,0 HP	1		
10	Evaporador LG 1,5 HP	2		
11	Evaporador LG 2,0 HP	6		
12	Evaporador LG 2,5 HP	2		
13	Evaporador LG 3,0 HP	1		
SUBTOTAL MENSAL (x)				
SUBTOTAL ANUAL (X)				

Planilha 5 – Custos fixos mensais com mão de obra residente

Item	Descrição	Un	Qtde	Preço Unit Mensal	Preço Total Mensal
I - Remunerações mensais					
1	Mecânico de refrigeração (Cód Sinapi 40925)	mês	1		
2	Auxiliar de mecânico (Cód Sinapi 40975)	mês	1		
Subtotal (I)					
II - Encargos Sociais					
Encargos Sociais (% da remuneração mensal)					
Subtotal (II)					
III - Encargos complementares					
3	Alimentação (Cód Sinapi 40862)	mês	2		
4	Transporte (Cód Sinapi 40861)	mês	2		
5	Exames (Cód Sinapi 40863)	mês	2		
6	Seguro (Cód Sinapi 40864)	mês	2		
7	Ferramentas (Cód Sinapi 43472)	mês	2		
8	EPI (Cód Sinapi 43496)	mês	2		
9	Uniforme	mês	2		
Subtotal (III)					

² a) O preenchimento das planilhas de composição de custos é obrigatório; b) o não preenchimento das planilhas ensejará a desclassificação da proponente; c) os valores unitários não podem ser superior aos constantes nos valores máximos admitidos (Anexo 7 do Termo de Referência).

IV - Bonificações e outras despesas	
LDI (máx. 10% sobre remunerações, encargos sociais e encargos complementares)	
Despesas Administrativas Operacionais (máx. 5% sobre remunerações, encargos sociais e encargos complementares)	
Subtotal (IV)	
V - Tributação sobre o faturamento	
ISS (_ %)	
Cofins (7,6%)	
PIS (1,65%)	
Subtotal (V)	
VI - Valores Totais	
SUBTOTAL MENSAL (y)	
SUBTOTAL ANUAL (Y)	

* Valores sem encargos sociais

Planilha 6 - Custo fixo de manutenção e assistência técnica

Item	Descrição	Total
1	SUBTOTAL ANUAL (X)	
2	SUBTOTAL ANUAL (Y)	
SOMATÓRIO (CUSTO TOTAL ANUAL)		

* O custo total anual da Planilha 1 é igual ao custo total anual da planilha 6.

I - Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente.

II- Estão inclusos na presente proposta todos os custos operacionais, administrativos ou tributários relativos ao objeto contratual, sejam eles diretos ou indiretos, entre os quais destacam-se: Mão de obra, ferramentas, instrumentação, peças, materiais, acessórios, componentes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, despesas de transportes, alimentação, diária, literatura técnica, manuais didáticos, cursos, bem como outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da presente contratação, não cabendo ao TJ-CE quaisquer custos adicionais.

III- Prazo de validade da proposta:

IV- Dados da Empresa

Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Tel/Fax:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

Endereço Eletrônico (e-mail):

V - Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato

Nome:

Cargo:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

Cart. Ident. nº.:

Expedido por:

CPF:

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO 7 – VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

Planilha 1: Custo fixo de manutenção e assistência técnica

Item	Descrição	Quant	Un	Preço Unit Mensal	Preço Total Mensal
1	Serviços de assistência técnica, instalações, manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e materiais, nos equipamentos que compreendem os sistemas de ar condicionado com fluxo de refrigerante variável (VRF) inclusive suas redes de dutos e sistemas de ventilação.	223,3	HP	R\$ 264,91	R\$ 59.154,40
SUBTOTAL ANUAL (A)					R\$ 709.852,80

* O custo total anual da Planilha 1 foi obtido a partir do custo total anual da planilha 6. Entretanto, tendo em vista a necessidade de determinação do preço unitário mensal, foi necessário arredondar valores inferiores a centésima parte do real (valores < R\$ 0,01). Estes arredondamentos implicaram em uma divergência de R\$ 0,08 entre os valores totais das planilhas 1 e 6.

Planilha 2 – Valor máximo estimado para reembolso de itens pagos sob demanda

Item	Descrição	Total
1	Valor máximo estimado para reembolso de itens pagos sob demanda (Conforme previsto no item 10.2 do Termo de referência)**	R\$ 47.400,00
SUBTOTAL ANUAL (B)		R\$ 47.400,00

** O valor da planilha 2 não pode ser alterado pelas licitantes, sob pena de desclassificação da proponente.

Planilha 3 - Custo Total Estimado do Contrato

Item	Descrição	Total
1	SUBTOTAL ANUAL (A)	R\$ 709.839,84
2	SUBTOTAL ANUAL (B)	R\$ 47.400,00
TOTAL ANUAL MÁXIMO		R\$ 757.239,80

Planilha 4 – Custos fixos mensais de manutenção e assistência técnica (exceto custos fixos mensais com mão de obra residente – Planilha 5)

Item	Descrição	Qtde	Preço Unit Mensal	Preço Total Mensal
1	Condensador Hitachi 11,96 HP	17	R\$ 596,20	R\$ 10.135,40
2	Condensador LG 10 HP	02	R\$ 590,03	R\$ 1.180,06
3	Evaporador Hitachi 1,0 HP	15	R\$ 331,60	R\$ 4.974,00
4	Evaporador Hitachi 1,5 HP	21	R\$ 331,60	R\$ 6.963,60
5	Evaporador Hitachi 2,0 HP	20	R\$ 331,60	R\$ 6.632,00
6	Evaporador Hitachi 2,5 HP	20	R\$ 333,93	R\$ 6.678,60
7	Evaporador Hitachi 3,0 HP	9	R\$ 335,60	R\$ 3.020,40
8	Evaporador Hitachi 5,0 HP	12	R\$ 337,27	R\$ 4.047,24
9	Evaporador LG 1,0 HP	1	R\$ 331,53	R\$ 331,53
10	Evaporador LG 1,5 HP	2	R\$ 331,60	R\$ 663,20
11	Evaporador LG 2,0 HP	6	R\$ 331,60	R\$ 1.989,60
12	Evaporador LG 2,5 HP	2	R\$ 333,93	R\$ 667,86
13	Evaporador LG 3,0 HP	1	R\$ 335,60	R\$ 335,60
Subtotal Mensal (x)				R\$ 47.619,09
SUBTOTAL ANUAL (X)				R\$ 571.429,08

Planilha 5 – Custos fixos mensais com mão de obra residente

Item	Descrição	Un	Qtde	Preço Unit Mensal	Preço Total Mensal
I - Remunerações mensais					
1	Mecânico de refrigeração (Cód Sinapi 40925)	mês	1	R\$ 1.971,64***	R\$ 1.971,64
2	Auxiliar de mecânico (Cód Sinapi 40975)	mês	1	R\$ 1.355,02***	R\$ 1.355,02
Subtotal (I)					R\$ 3.326,66
II - Encargos Sociais					
Encargos Sociais (71,31% da remuneração mensal)					R\$ 2.372,24
Subtotal (II)					R\$ 2.372,24
III - Encargos complementares					
3	Alimentação (Cód Sinapi 40862)	mês	2	R\$ 600,76	R\$ 1.201,52
4	Transporte (Cód Sinapi 40861)	mês	2	R\$ 178,37	R\$ 356,74
5	Exames (Cód Sinapi 40863)	mês	2	R\$ 215,56	R\$ 431,12
6	Seguro (Cód Sinapi 40864)	mês	2	R\$ 12,89	R\$ 25,78
7	Ferramentas (Cód Sinapi 43472)	mês	2	R\$ 161,79	R\$ 323,58
8	EPI (Cód Sinapi 43496)	mês	2	R\$ 214,40	R\$ 428,80
9	Uniforme	mês	2	R\$ 67,04	R\$ 134,08
Subtotal (III)					R\$ 2.901,62
IV - Bonificações e outras despesas					
LDI (máx. 10% sobre remunerações, encargos sociais e encargos complementares)					R\$ 860,05
Despesas Administrativas Operacionais (máx. 5% sobre remunerações, encargos sociais e encargos complementares)					R\$ 430,03
Subtotal (IV)					R\$ 1.290,08

V - Tributação sobre o faturamento		
	ISS (5%)	R\$ 576,71
	Cofins (7,6%)	R\$ 876,60
	PIS (1,65%)	R\$ 190,31
	Subtotal (V)	R\$ 1.643,62
VI - Valores Totais		
	Subtotal Mensal (y)	R\$ 11.534,23
	SUBTOTAL ANUAL (Y)	R\$ 138.410,76

*** Valores sem encargos sociais

Planilha 6 - Custo fixo de manutenção e assistência técnica

Item	Descrição	Total
1	SUBTOTAL ANUAL (X)	R\$ 571.429,08
2	SUBTOTAL ANUAL (Y)	R\$ 138.410,76
SOMATÓRIO (CUSTO TOTAL ANUAL)		R\$ 709.839,84

**** O custo total anual da Planilha 1 é igual ao custo total anual da planilha 6.

Observações Importantes:

1. As planilhas 1 e 6 são funções da composição dos custos das planilhas 4 e 5.
2. Os valores das planilhas 4 e 5 e conseqüentemente da planilha 1 e 6, incluem: mão de obra residente e não residente, ferramentas, instrumentação, peças, materiais, acessórios, componentes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, despesas de transportes, alimentação, diária, literatura técnica, manuais didáticos, cursos, bem como outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da presente contratação, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
3. Os valores da planilha 4 incluem **todos** os custos diretos ou indiretos relativos ao objeto contratual, sejam eles operacionais, administrativos ou tributários, **com exceção** dos custos com as equipes técnicas residentes destacados na planilha 5 e dos custos com reembolso de itens pagos sob demanda, previstos na planilha 2.
 - 3.1 Os valores das planilhas 4 tem como referência a estimativa de preços realizadas pela Coordenadoria de Compras do TJ-CE.
 - 3.2 Os cálculos foram realizados em planilha eletrônica;
 - 3.3 Os valores foram arredondados em duas casas decimais (foram considerados os valores até a centésima parte do real, ou seja, até a segunda casa decimal);
4. Os valores da planilha 5 destacam os custos fixos mensais com a equipe residente. Esses custos são relacionados à operação, manutenção e assistência técnicas realizadas por essa equipe. Uma vez que o custo com a equipe fixa residente independe da capacidade de refrigeração dos equipamentos e até certo ponto do número de equipamentos a serem mantidos, estes valores foram separados dos demais custos com o objetivo de possibilitar uma maior facilidade no caso de cálculo de um eventual aditivo, seja para acréscimo ou supressão de equipamentos.
 - 4.1 Os cálculos foram realizados em planilha eletrônica;
 - 4.2 Os valores foram arredondados em duas casas decimais (foram considerados os valores até a centésima parte do real, ou seja, até a segunda casa decimal);
 - 4.3 Devido às incongruências de valores nas cotações de preços dos custos fixos mensais com mão de obra residente (planilha 5), optou-se por utilizar os custos da Tabela SINAPI: 09/2023, CE.
 - 4.4 Caso a licitante seja beneficiária de desoneração da folha de pagamento, deverá apresentar prova do benefício e planilha readequada.
5. O valor máximo estimado para reembolso de itens pagos sob demanda (Planilha 2) é uma constante e foi estimado com base no custo de três compressores Hitachi de 12 HP.

- 5.1 Esse valor se justifica pelo elevado tempo de uso dos equipamentos e impossibilidade de prever quais e quantos dos itens pagos sob demanda serão necessários durante a vigência contratual. Justifica-se ainda, pela necessidade de garantia do adequado funcionamento dos sistemas de ar-condicionado do Fórum de Caucaia.
- 5.2 Ressalta-se que uma possível interrupção do funcionamento desses sistemas impactaria diretamente nas condições de conforto térmico de magistrados, servidores e jurisdicionados, prejudicando o exercício das atividades administrativa e judicante.
6. O valor da planilha 2 não pode ser alterado pelas licitantes, sob pena de desclassificação da proponente.

ANEXO 8 – LISTA DE EQUIPAMENTOS

Edificação: Fórum de Caucaia

Planilha 1 - Relação de Unidades Condensadoras

Item	Marca	Capacidade Individual (HP)	Qtde	Capacidade Total (HP)
1	Hitachi	11,96	17	203,3
2	LG	10,00	02	20,0
Somatório				223,3

Planilha 2 - Relação de Unidades Evaporadoras

Item	Marca	Capacidade Individual (HP)	Qtde	Capacidade Total (HP)
1	Hitachi	1,0	15	15,0
2	Hitachi	1,5	21	31,5
3	Hitachi	2,0	20	40,0
4	Hitachi	2,5	20	50,0
5	Hitachi	3,0	9	27,0
6	Hitachi	5,0	12	60,0
7	LG	1,0	1	1,0
8	LG	1,5	2	3,0
9	LG	2,0	6	12,0
10	LG	2,5	2	5,0
11	LG	3,0	1	3,0
Somatório			109	247,5